



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.617/01**

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 26.03.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, inscrita no CGCMF sob o nº. 01.997.386/0001-10, situada à Rua José Bonifácio, 165, centro, neste Município, o imóvel determinado pelo lote nº. 10, da quadra letra V, da Vila Marvailier, nesta cidade, medindo 14,00x45,00m.


Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a ampliação da sede da União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta Lei, para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - O referido imóvel, em caso de dissolução da referida União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, deverá retornar ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias edificadas, sem nenhum ônus para o Município de Amambai.

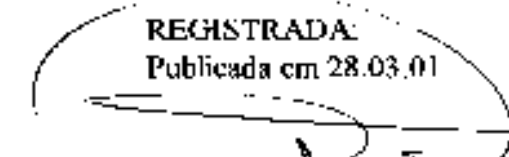
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2001.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA  
Publicada em 28.03.01

  
CLEOMAR DUTRA FLORES  
Secretário Municipal de Administração